

MERCOSUL/RMS/ ACORDO N° 07/09

POLÍTICA PARA O CONTROLE DO TABACO NO MERCOSUL E ESTADOS ASSOCIADOS

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão N° 03/95 do Conselho do Mercado Comum e os Acordos N° 06/03, 02/04, 17/04, 05/05 e 10/05, da Reunião de Ministros de Saúde do MERCOSUL.

CONSIDERANDO:

A importância do acesso ao tratamento farmacológico para a cessação do tabagismo, pois existem medicamentos que se mostraram eficazes.

A necessidade de contar com um formulário comum de vigilância farmacológica dos produtos utilizados na cessação do tabagismo a ser empregado nos Estados Partes e Associados do MERCOSUL.

OS MINISTROS DA SAÚDE ACORDAM:

Art. 1º.- Incluir na lista de medicamentos essenciais e formulários terapêuticos dos Estados Partes e Associados, os produtos farmacológicos usados na terapia de reposição da nicotina (goma de mascar, pastilhas e adesivos) para o tratamento do tabagismo, dado que sua inclusão dentro das listas nacionais é requisito importante para poder aceder ao Fundo Estratégico da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e realizar a aquisição conjunta destes produtos.

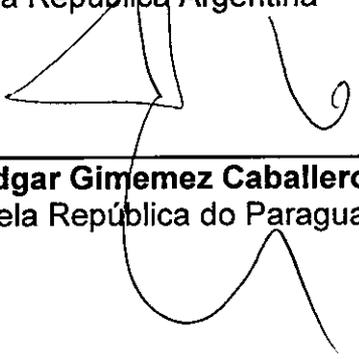
Art. 2º.- Adotar um formulário comum de vigilância farmacológica dos produtos utilizados na cessação do tabagismo, a ser empregado nos Estados Partes e Associados.

Art. 3° - Informar ao Conselho do Mercado Comum a aprovação do presente Acordo no âmbito da Reunião de Ministros de Saúde.

XXVII RMS – Montevideú, 04/XII/09



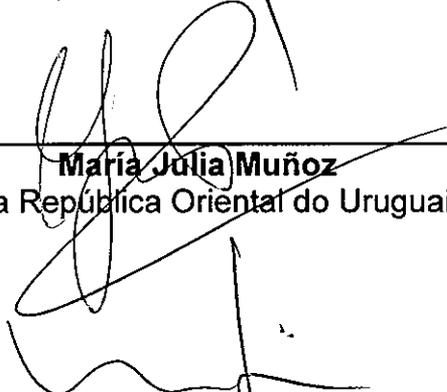
Juan Manzur
Pela República Argentina



Edgar Gimenez Caballero
Pela República do Paraguai



Márcia Bassit
Pela República Federativa do Brasil



María Julia Muñoz
Pela República Oriental do Uruguai



Alfredo Bravo Civit
Pela República do Chile